

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE LIVROS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE-AL

1. DO OBJETO

O **MUNICÍPIO DE CORURIBE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, objetivando conceder plena isonomia e impessoalidade à conduta administrativa referente à escolha de livros didáticos para o atendimento dos alunos da Rede Pública de Ensino Municipal, convoca todas as empresas habilitadas a comercializar livros escolares, tais como, Editoras, Livrarias e Distribuidoras, a participarem da **PRESENTE CHAMADA PÚBLICA, que visa a inscrição e avaliação de livros didáticos do Ensino Fundamental I e Fundamental II**, cujo resultado deverá nortear futuras e eventuais aquisições, observadas as condições e especificações constantes neste Edital.

2. DOS PRAZOS, LOCAL DE CADASTRAMENTO, INSCRIÇÃO E ENTREGA DAS OBRAS

2.1. As etapas de cadastramento de titulares de direito autoral e/ou representantes legais, bem como a inscrição do material a ser selecionado serão realizadas, impreterivelmente, **no período de 25 de julho de 2024 a 08 de agosto de 2024**, na sede Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Lindolfo Simões, nº 443, Centro, Coruripe-AL, CEP 57.230-000.

2.2. O cadastramento dos titulares de direito autoral e/ou representantes legais ocorrerá com entrega da documentação de habilitação especificada neste Edital e dos exemplares das obras escolares, para análise avaliativa.

2.3. A entrega da documentação de habilitação especificada neste edital e dos exemplares das obras escolares poderá ocorrer tanto presencialmente quanto mediante remessa postal, no endereço referido no item 2.1.

2.4. Os exemplares dos livros escolares deverão ser entregues de acordo com o especificado abaixo:

2.4.1. Em quantidade de 02 (dois) exemplares de cada título, devendo constar na 1ª etapa o título da obra, o(s) nome(s) do(s) autor(es) e o nome da editora. A folha de rosto e/ou no seu verso devem constar os dados sobre o(s) autor(es), ISBN e ficha catalográfica seguindo as normas da Biblioteca Nacional Brasileira.

2.4.2. Juntamente com os 02 (dois) exemplares de cada título dos livros escolares, será

necessário apresentar os Manuais do Professor das obras didáticas e materiais de apoio do Grupo 01 e do Grupo 02, contendo as chaves de correção e as orientações metodológicas.

2.4.3. Caso tenha material de apoio, este também deverá ser apresentado no ato da inscrição.

2.4.4. Se as capacitações para uso do material tiverem custo adicional, isso também deverá ser apresentado na proposta.

2.5. Os livros entregues não serão devolvidos após o processo de avaliação e seleção.

2.6. Para efeito de confirmação da inscrição, os exemplares das obras e a documentação de habilitação serão conferidos, emitindo-se comprovante de entrega da documentação e das obras, o qual será entregue ao representante da empresa interessada ou encaminhado via e-mail para o endereço constante na documentação de habilitação.

2.7. A participação nesta chamada pública não implica obrigatoriedade de abertura de procedimento licitatório/contratação que vise à aquisição de quaisquer obras por parte desta SEMED, tampouco confere direito à indenização para reposição de despesas realizadas no cumprimento das etapas deste Edital.

3. DA HABILITAÇÃO PARA A CHAMADA PÚBLICA

3.1. A habilitação dar-se-á com a entrega dos documentos pertinentes, a ocorrer juntamente com a entrega dos exemplares das obras, na forma e prazo definidos neste edital.

3.2. A documentação de habilitação deverá ser composta de **documentos das empresas que possuam o direito de comercialização das obras** a serem inscritas na chamada pública.

3.3. A habilitação para a chamada dependerá, necessariamente, da apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1 Habilitação Jurídica:

3.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da constituição de seus administradores;

3.3.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da constituição dos seus administradores.

3.3.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

3.3.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal, relativos ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;

3.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

3.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.2.7. Somente serão aceitas as certidões relacionadas neste subitem quando datadas de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade;

3.3.3. Outros Documentos de Habilitação:

3.3.3.1. Carta de Apresentação contendo a identificação completa da empresa que possui direito de comercialização (endereço, telefone, e-mail, razão social, CNPJ,

preposto responsável), bem como a descrição geral das obras apresentadas para avaliação da SEMED, devidamente assinada pelo responsável legal;

3.3.3.2. Cópia do Documento de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa possuidora do direito de comercialização, juntamente com eventual procuração acompanhada das cópias do Documento de Identidade e CPF do procurador constituído;

3.3.3.3. Prova documental devidamente válida, de que possui o direito de comercialização das obras apresentadas para avaliação, com caráter exclusivo ou não;

3.3.3.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeçam o titular do direito de comercialização de contratar com a Administração Pública.

3.3.3.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.3.3.6. Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório. Quando a entrega ocorrer de modo presencial, será permitido que as cópias da documentação de habilitação sejam acompanhadas dos originais para conferência no ato do recebimento, quando as cópias serão autenticadas por servidor da SEMED e os documentos originais serão devolvidos ao portador.

3.5. A SEMED, no curso do processo de análise da documentação, poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, outros documentos, estabelecer exigências a serem cumpridas, tudo objetivando certificar-se da licitude da documentação e respectivos dados fornecidos.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS

4.1. As obras deverão ser inscritas em um dos seguintes grupos de composição:

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	Grupo 1 - Ensino Fundamental I	1- Livro para Educação Financeira do 1º Ano, com metodologia interdisciplinar entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O seu conteúdo deve seguir as diretrizes norteadoras da BNCC e permitir o uso flexível, cabendo ao professor definir em que momento quer trabalhar os conceitos de educação financeira.

		<p>2- Livro para Educação Financeira do 2º Ano, com metodologia interdisciplinar entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O seu conteúdo deve seguir as diretrizes norteadoras da BNCC e permitir o uso flexível, cabendo ao professor definir em que momento quer trabalhar os conceitos de educação financeira.</p>
		<p>3- Livro para Educação Financeira do 3º Ano, com metodologia interdisciplinar entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O seu conteúdo deve seguir as diretrizes norteadoras da BNCC e permitir o uso flexível, cabendo ao professor definir em que momento quer trabalhar os conceitos de educação financeira.</p>
		<p>4- Livro para Educação Financeira do 4º Ano, com metodologia interdisciplinar entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O seu conteúdo deve seguir as diretrizes norteadoras da BNCC e permitir o uso flexível, cabendo ao professor definir em que momento quer trabalhar os conceitos de educação financeira.</p>
		<p>5- Livro para Educação Financeira do 5º Ano, com metodologia interdisciplinar entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O seu conteúdo deve seguir as diretrizes norteadoras da BNCC e permitir o uso flexível, cabendo ao professor definir em que momento quer trabalhar os conceitos de educação financeira.</p>
<p>2</p>	<p>Grupo 2 - Ensino Fundamental II</p>	<p>6- Livro para Educação Financeira do 6º Ano com metodologia que propicie espaço para criação, reflexão, aplicação do conhecimento adquirido foco nos temas integradores. Todo seu conteúdo deve estar fundamentado na BNCC organizado de modo a permitir o uso flexível, cabendo ao professor definir em que momento quer trabalhar os conceitos de educação financeira.</p>
		<p>7- Livro para Educação Financeira do 7º Ano com metodologia que propicie espaço para criação, reflexão, aplicação do conhecimento adquirido foco nos temas integradores. Todo seu conteúdo deve estar fundamentado na BNCC organizado de modo a permitir o uso flexível, cabendo ao professor definir em que momento quer trabalhar os conceitos de educação financeira.</p>

		<p>8- Livro para Educação Financeira do 8º Ano com metodologia que propicie espaço para criação, reflexão, aplicação do conhecimento adquirido foco nos temas integradores. Todo seu conteúdo deve estar fundamentado na BNCC organizado de modo a permitir o uso flexível, cabendo ao professor definir em que momento quer trabalhar os conceitos de educação financeira.</p>
		<p>9- Livro para Educação Financeira do 9º Ano com metodologia que propicie espaço para criação, reflexão, aplicação do conhecimento adquirido foco nos temas integradores. Todo seu conteúdo deve estar fundamentado na BNCC organizado de modo a permitir o uso flexível, cabendo ao professor definir em que momento quer trabalhar os conceitos de educação financeira.</p>

5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE OBRAS ESCOLARES

5.1. A organização dos livros e demais materiais didáticos pedagógicos deverão apresentar-se, devendo o respectivo material estar em concordância com o Referencial Curricular Municipal e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, assegurando os direitos de aprendizagens indispensáveis aos estudantes, garantindo, outrossim, a flexibilidade do trabalho do professor e a diversidade de aplicação no processo ensino-aprendizagem, mediante a necessidade de investir em ações de aprendizagem dos discentes.

5.2. Os livros devem apresentar-se na forma impressa em língua portuguesa e deverão ser produzidos e postados em território brasileiro.

5.3. É vedado aos titulares de direito autoral e/ou seus representantes, cujo livro inscrito for selecionado, oferecer vantagem de qualquer espécie, a qualquer pessoa, vinculada a escolha do material referente ao processo de avaliação e seleção.

5.4. Não poderá ser inscrito material didático/paradidático que conste no acervo de obras que compõem o PNLD.

5.5. A apresentação dos livros conforme exigido no item 2.4 deverá obedecer exclusivamente à classificação das obras nos grupos de composição previstos no item 4.

5.6. A avaliação dos livros será precedida de **TRIAGEM**, realizada pela Comissão de Seleção, que **EXCLUIRÁ** as obras que não atenderem às **exigências indispensáveis** abaixo previstas:

5.6.1. Apresentar Manual do Professor das obras do Grupo 01 (itens: 1, 2, 3, 4 e 5) e do Grupo 02 (itens 6, 7, 8 e 9) com chaves de correção e orientações metodológicas para trabalhar os conteúdos propostos;

5.6.2. Apresentar conteúdos programáticos e atividades correspondentes à modalidade de Ensino a que se destina;

5.6.3. Contemplar os Temas Transversais no contexto dos Componentes Curriculares;

5.6.4. A obra deve apresentar fonte, numeração de páginas, fundo dos textos de formas visíveis, coerentes e adequados ao público a que se destina, considerando a luminosidade do ambiente escolar e a acuidade visual desse público;

5.6.5. Evitar textos, gravuras, paisagens e linguagens incompatíveis com a modalidade de livro a que se destina;

5.6.6. O conteúdo dos livros deverão estar isentos de imagens que revelem preconceitos ou estereótipos que remetem a discriminações de quaisquer tipologias;

5.6.7. A abordagem conteudista deverá apresentar textos que contemplem a pluralidade de ideias e diversidade cultural, os direitos da criança e do adolescente, os desafios do trabalho, considerando o perfil do público a que se destina;

5.6.8. Os livros não poderão conter erros conceituais ou induzir os estudantes a erro, ao preconceito ou discriminação de qualquer tipo;

5.6.9. Contemplar na obra orientações para que Professores e alunos busquem, de forma autônoma, outras fontes e experiências para complementar seu trabalho, garantindo a essa liberdade de escolha e espaço para que possam agregar ao seu trabalho outros instrumentos;

5.6.10. Apresentar a numeração de páginas com visibilidade para o aluno.

5.6.11. As obras não poderão integrar as utilizadas pelo PNLD no período.

5.7. As obras que se constituírem em variantes de outras obras escritas ou traduções serão automaticamente excluídas do processo.

5.8. Após a triagem dos livros recebidos de Editoras, Livrarias e Distribuidoras que atendam ao presente edital, a Comissão de Seleção procederá à **AVALIAÇÃO TÉCNICA** das obras, atribuindo escores de 01 (um) a 10 (dez);

5.8.1. As obras apresentadas serão avaliadas em uma escala de 01 (um) a 10 (dez) pontos, não sendo recomendados para aquisição os livros com notas inferiores a 07 (sete) pontos, sendo observado os seguintes critérios objetivos:

- 5.8.2.** Legibilidade;
- 5.8.3.** Ilustração e qualidade gráfica;
- 5.8.4.** Encadernação;
- 5.8.5.** Adequação à faixa etária e público-alvo;
- 5.8.6.** Possibilidade de proporcionar conteúdos/atividades que favoreçam a contextualização dos conhecimentos;
- 5.8.7.** Possibilidade de proporcionar conteúdos/atividades que favoreçam a interdisciplinaridade entre o conhecimento da disciplina e os outros conhecimentos;
- 5.8.8.** Possibilidade de contemplar temas transversais no contexto dos componentes curriculares;
- 5.9.** Ao final da avaliação, os livros serão separados por pontuação, de modo que aqueles que contiverem maiores escores serão considerados como os mais se adequados às atuais necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino, não sendo recomendados para aquisição os livros com notas inferiores a 07 (sete) pontos.
- 5.10.** A Comissão de Seleção adotará as medidas necessárias para informar à SEMED quais livros atenderão, de forma mais satisfatória, à demanda do alunado municipal.
- 5.11.** A avaliação pedagógica dos materiais didáticos para o ano letivo de 2024 será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos seguintes critérios, quando aplicáveis, equiparando-se ao que preconiza o Decreto federal nº 9.099, de 18 de julho de 2017:
- 5.11.1.** o respeito à legislação, às diretrizes e às normas gerais da educação;
- 5.11.2.** a observância aos princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano;
- 5.11.3.** a coerência e a adequação da abordagem teórico-metodológica;
- 5.11.4.** a correção e a atualização de conceitos, informações e procedimentos;
- 5.11.5.** a adequação e a pertinência das orientações prestadas ao professor;
- 5.11.6.** a observância às regras ortográficas e gramaticais da língua na qual a obra tenha sido escrita;

5.11.7. a adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico;

5.11.8. a qualidade do texto e a adequação temática.

5.12. Além dos critérios dispostos no item 5.8, adotar-se-ão os seguintes critérios sequenciais de desempate entre os escores:

5.12.1. Maior tempo de comercialização da obra/coleção, desde a sua 1ª edição;

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A relação dos livros selecionados será publicada no Diário Oficial do Município de Coruripe ou em outro meio de imprensa oficial municipal que venha a ser instituído, bem como divulgada no *site* oficial do Município, até o dia **13 de agosto de 2024**.

6.2. Após a publicação do resultado final do Processo de Avaliação e Seleção, os titulares do direito de comercialização das obras inscritas terão **02 (dois) dias úteis** para a apresentação de recursos, cujas razões deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da SEMED, para reanálise pela Comissão de Seleção.

6.3. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estipulado neste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A apresentação de obras escolares implica aceitação dos termos deste Edital, de forma integral e irretratável, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias posteriores.

7.2. A SEMED se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar a presente convocação, sem que isso represente motivo para que os participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

7.3. Será de inteira responsabilidade dos inscritos a validade das informações fornecidas à SEMED no cadastramento das obras.

7.4. Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de Seleção com a participação da Procuradoria Geral do Município de Coruripe, se houver necessidade.

7.5. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do telefone (82) 3273-1067 e, preferencialmente, através do E-mail: compraseducacao.coruripe@gmail.com.

7.6. A participação nesta chamada pública não implica em obrigatoriedade de abertura de procedimento licitatório/contratação que vise à aquisição de quaisquer obras avaliadas, tampouco confere direito a indenização para reposição de despesas havidas no cumprimento das etapas deste Edital.

Coruripe-AL, em 17 de julho de 2024.

Rosana Maria do Bomfim Castro

Presidente da Comissão Técnica de Avaliação Pedagógica

Verônica Maria Silva dos santos

Membro da Comissão Técnica de Avaliação Pedagógica

Adilênia Luzia dos Santos Pereira

Membro da Comissão Técnica de Avaliação Pedagógica

Ramon Douglas da Silva

Membro da Comissão Técnica de Avaliação Pedagógica